GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0151749/2022-36 /2022

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEE Nº 4.792/2022, PUBLICADA NO MINAS GERAIS DE 18/11/2022.

Constitui Comissão Especial para credenciamento de instituições de ensino para oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional para o Projeto Trilhas de Futuro da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com a Resolução SEE nº 4.788/2022.

Onde se lê:

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores:

I - Pela Assessoria Estratégica
a) Lucas Evêncio Soares Dutra, Masp: 7530249;
b) Maria Fernanda Rodrigues Reis, Masp: 15109416.

II - Pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica:
a) Danielle Fernandes Viana Monken, Masp: 1092772-1;
b) Andrea Botelho de Abreu, Masp: 8927741.

III - Pela Subsecretaria de Administração:
a) Bianca Vilhena Menetryer, Masp: 211374;
b) Daisymar Gonçalves de Oliveira Santana, Masp: 1.061.466-7;
c) Flaviana Aparecida Pereira de Avelar, Masp: 1.000.229-3;
d) Ione Iracema Francisco da Silva, Masp: 1.364.231-9;
e) Larissa Inácia Santos, Masp: 215020;
f) Márcia Aparecida da Silveira, Masp: 1.143.071-7;
g) Marselha Cristiane de Souza Costa Campos, Masp: 212308;
h) Paloma Bernadete Souza Gonçalves Coelho, Masp: 212319;
i) Renata Andrade Mansur Quintao, Masp: 1.020.241-4;
j) Santuza Aparecida Barbosa, Masp: 381.562-8.

IV - Pela Subsecretaria de Articulação Educacional:
a) Marco Antônio de Resende, Masp: 845055-3;
b) Liozina Angélica Silva Ribeiro Michel, Masp: 1132220

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Danielle Fernandes Viana Monken, e, em seus impedimentos legais e ausências, será substituída pela servidora Andrea Botelho de Abreu, ambas indicadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.
§ 2º - A análise e o parecer quanto à documentação referente à regularidade jurídica,

fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Administração, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão Especial.
§ 3º - A análise e o parecer quanto à documentação de qualificação técnica serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Articulação Educacional, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão Especial.
§ 4º- A decisão quanto ao credenciamento dos interessados será de competência dos membros indicados pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica baseados nos pareceres fundamentados nos § 2º e § 3º.

Leia-se:
Art. 3º - A Comissão de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores:

I - Pela Assessoria Estratégica
a) Lucas Evêncio Soares Dutra, Masp: 7530249;
b) Maria Fernanda Rodrigues Reis, Masp: 15109416.

II - Pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica:
a) Danielle Fernandes Viana Monken, Masp: 1092772-1;
b) Andrea Botelho de Abreu, Masp: 8927741.

III - Pela Subsecretaria de Administração:
a) Bianca Vilhena Menetryer, Matrícula: 211374;
b) Daisymar Gonçalves de Oliveira Santana, Masp: 1.061.466-7;
c) Flaviana Aparecida Pereira de Avelar, Masp: 1.000.229-3;
d) Ione Iracema Francisco da Silva, Masp: 1.364.231-9;
e) Larissa Inácia Santos, Matrícula: 215020;
f) Márcia Aparecida da Silveira, Masp: 1.143.071-7;
g) Marselha Cristiane de Souza Costa Campos, Matrícula: 212308;
h) Paloma Bernadete Souza Gonçalves Coelho, Matrícula: 212319;
i) Renata Andrade Mansur Quintao, Masp: 1.020.241-4;
j) Santuza Aparecida Barbosa, Masp: 381.562-8.

IV - Pela Subsecretaria de Articulação Educacional:
a) Marco Antônio de Resende, Masp: 845055-3;
b) Liozina Angélica Silva Ribeiro Michel, Masp: 1132220.

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Danielle Fernandes Viana Monken, e, em seus impedimentos legais e ausências, será substituída pela servidora Andrea Botelho de Abreu, ambas indicadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.
§ 2º - A análise e o parecer quanto à documentação referente à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Administração, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão Especial.
§ 3º - A análise e o parecer quanto à documentação de qualificação técnica serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Articulação Educacional, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão Especial.
§ 4º- A decisão quanto ao credenciamento dos interessados será de competência dos membros indicados pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

baseados nos pareceres fundamentados nos § 2º e § 3º.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 30 de novembro de 2022.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 01/12/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57023843** e o código CRC **A932D3B2**.

Referência: Processo nº 1260.01.0151749/2022-36 SEI nº 57023843